

Inclusão de produtos em TA do Ibama

Fonte: Notícias Siscomex - Importação n° 062/2026

Data: 25/06/2026

Comunicamos que a partir de 26/06/2026 serão promovidas as seguintes alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) abaixo relacionados, sujeitos à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama):

1. No Siscomex Importação (LI-DI)

A) Inclusão do tratamento administrativo do tipo “NCM/Destaque” indicado a seguir:

- i) 03063400: Lagosta norueguesa (Lagostim*) (*Nephrops norvegicus*)
- ii) 03063910: Lagosta de água doce (*Cherax quadricarinatus*)
- iii) 03082100: Vivos, frescos ou refrigerados
- iv) 03083000: Medusas (águas-vivas) (*Rhopilema spp.*)
- v) 0301, exceto 03011110: Peixes vivos, exceto Aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*)

Destaque 001 – Somente espécimes vivos

Esta Notícia Siscomex está sendo publicada por solicitação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com base na Lei Complementar n° 140/2011, no Decreto n° 3.607/2000, na Portaria Ibama n° 145-N/1998 e na Instrução Normativa Ibama n° 6/2025, e em atendimento ao disposto nos artigos 8° e 13 da Portaria Secex n° 65, de 26 de novembro de 2020.